



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 154, de 10 de dezembro de 2021 e dá outras providências. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §1º e §3º do Art. 1º da Lei Complementar nº 154, de 10 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O valor mensal será disponibilizado no mês subsequente ao de competência, através de cartão magnético, devendo ser utilizado nos comércios alimentícios do município de Itatiaiuçu, ou através de pagamento em pecúnia, em caráter indenizatório, a ser depositado diretamente na conta do servidor.

[...]

§3º Em caso de uso de cartão magnético, o valor concedido deverá ser gasto dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de serem considerados expirados.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

ROMER SOARES DAS
CHAGAS:0368837165
8

Assinado de forma digital por
ROMER SOARES DAS
CHAGAS:03688371658
Data: 2025.10.01 13:06:06
+01'00'

Romer Soares das Chagas
Prefeito Municipal

P á g i n a 1 | 2

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
CNPJ: 18.691.766/0001-25



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Complementar nº 208, de 01 de outubro de 2025, foi devidamente publicada no local de costume no período de 01/10/2025 e permanecerá até 08/10/2025, conforme art. 200, segunda parte, da LOM e nos termos do Decreto nº 2.600 de 20/03/05.

Itatiaiuçu/MG, 01 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ADELICIO ROSA DE MORAIS

Data: 01/10/2025 15:07:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adelcio Rosa de Moraes
Chefia de Gabinete